

Código: 411.015

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo: 235881.0366272/2023

Interessado: MICHEE CATULLE

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos mesmos fundamentos legais, considerando que nenhum fato novo foi trazido aos autos capazes de modificar a referida decisão.

Código: 406.532

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo: 235881.0362560/2023

Interessado: TAOFEK ADESINA BALOGUN

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos mesmos fundamentos legais, considerando que nenhum fato novo foi trazido aos autos capazes de modificar a referida decisão.

Código: 406.040

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo: 235881.0362220/2023

Interessado: DASMAN FRANCOIS

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos mesmos fundamentos legais, considerando que nenhum fato novo foi trazido aos autos capazes de modificar a referida decisão.

Código: 405.297

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo: 235881.0361571/2023

Interessado: JEAN DANIEL VITAL

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos mesmos fundamentos legais, considerando que nenhum fato novo foi trazido aos autos capazes de modificar a referida decisão.

Código: 405.290

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo: 235881.0361564/2023

Interessado: DARIEL JOSE RAMOS BARRIOS

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos mesmos fundamentos legais, considerando que nenhum fato novo foi trazido aos autos capazes de modificar a referida decisão.

Código: 398.608

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo: 235881.0355974/2023

Interessado: JOSEFINA JOSE CADIANCU DA COSTA

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos mesmos fundamentos legais, considerando que nenhum fato novo foi trazido aos autos capazes de modificar a referida decisão.

Código: 397.126

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo: 235881.0354709/2023

Interessado: LAURA MARCELA MACHUCA MESA

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos mesmos fundamentos legais, considerando que nenhum fato novo foi trazido aos autos capazes de modificar a referida decisão.

Código: 393.043

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo: 235881.0351354/2023

Interessado: GERARD DJIMON DOVOHEDO

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos mesmos fundamentos legais, considerando que nenhum fato novo foi trazido aos autos capazes de modificar a referida decisão.

Código: 391.289

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo: 235881.0349934/2023

Interessado: MARIA JOSE CHARFUELAN VILLARREAL

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos mesmos fundamentos legais, considerando que nenhum fato novo foi trazido aos autos capazes de modificar a referida decisão.

Código: 389.639

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo Naturalizar-se nº 235881.0348684/2023.

Interessado: SIDNEY KUHN BRACHT.

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista o descumprimento do Art. 70, parágrafo único, da Lei nº 13.445/2017, c/c do art. 246 do Decreto nº 9.199/2017.

Código: 379.748

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo: 235881.0340428/2023

Interessado: LEONEL JOSEPH

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos mesmos fundamentos legais, considerando que nenhum fato novo foi trazido aos autos capazes de modificar a referida decisão.

Código: 376.710

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo: 235881.0337979/2023

Interessado: RAJESH MOHAN MONTOYA RANI

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos mesmos fundamentos legais, considerando que nenhum fato novo foi trazido aos autos capazes de modificar a referida decisão.

Código: 375.434

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo: 235881.0336935/2023

Interessado: ISSA VICTOR WENDMANGDE NANA

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos mesmos fundamentos legais, considerando que nenhum fato novo foi trazido aos autos capazes de modificar a referida decisão.

Código: 49.915

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo: 235881.0028841/2021

Interessada: CATARINA MARCELINO NUNES

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, por não atender o interessado o disposto no inciso II do art. 6 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 237 do Decreto 9.199/2017, em razão da recorrente não ter apresentado, em fase recursal, comprovante de fixação de sua residência por prazo indeterminado por, no mínimo um ano imediatamente anterior ao pedido de naturalização.

Código: 190.579

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo Naturalizar-se nº 235881.0179346/2022.

Interessado: ENY KAISER.

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, conheço o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida, considerando que o requerente foi notificado e não compareceu na Polícia Federal para conferência dos documentos originais e coleta biométrica, deixando de cumprir os requisitos legais dispostos no art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Código: 176.481

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo: 235881.0167232/2022

Interessado: GERTHA JEAN GILLES

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos mesmos fundamentos legais, considerando que nenhum fato novo foi trazido aos autos capazes de modificar a referida decisão.

Código: 171.857

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo Naturalizar-se nº 235881.0163031/2022.

Interessado: WILSON BOULOUTE.

Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, conheço o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida, considerando que o requerente foi notificado e não compareceu na Polícia Federal para conferência dos documentos originais e coleta biométrica, deixando de cumprir os requisitos legais dispostos no art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Código: 165.608

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo: 235881.0157495/2022

Interessado: GAZI ABU KHALED

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos mesmos fundamentos legais, considerando que nenhum fato novo foi trazido aos autos capazes de modificar a referida decisão.

Código: 360.566

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo: 235881.0324424/2023

Interessado: ABDOL FATAO KOUDOUGOU

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida, tendo em vista que o requerente não apresentou comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas, certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal e Estadual dos locais onde residiu nos últimos quatro anos, certidão atualizada de antecedentes criminais do país de origem, e portanto não atende à exigência contida no inciso IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

Código: 342.984

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo: 235881.0309684/2022

Interessado: ARTEM KONOVALOV

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos mesmos fundamentos legais, considerando que nenhum fato novo foi trazido aos autos capazes de modificar a referida decisão.

Código: 331.177

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo Naturalizar-se nº 235881.0299729/2022.

Interessada: MAYTE CORREA CEPERO.

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que a requerente não apresentou a certidão de antecedentes criminais do país de origem e comprovante de residência, e portanto não atende às exigências contidas nos incisos II e IV, art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c art. 234, incisos II e V do Decreto nº 9.199/2017.

Código: 320.174

Assunto: Manutenção de Indeferimento do pedido

Processo Naturalizar-se nº 235881.0290189/2022.

Interessado: RONZA ABOU HASSAN.

No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida, tendo em vista que o requerente não apresentou comprovante de situação cadastral - CPF, certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal dos locais onde residiu nos últimos quatro anos, atestado de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelo país de origem legalizado e traduzido, no Brasil, por tradutor público juramentado, observada a Convenção sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros, cópia do documento de viagem internacional, ainda que vencido, observadas as regras do Mercosul e comprovante de residência em nome da requerente, portanto, não atende às exigências contidas nos incisos II e IV, art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017.

